CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 222/2019 MOCÃO DE APOIO

Providencias a respecto

PRESID

Sala d⊌s Sess**čes**,

Senhor Presidente, Nobres Pares,

Considerando o apoio dado ao Sistema Unico de Saúde (SUS) pelas

Santas Casas de Misericórdias e Hospitais Filantrópicos que atendem cerca de 70% (setenta por cento) dos pacientes por este meio e que, em milhares de municípios brasileiros, a Santa Casa de Misericórdia é o único recurso disponível a população;

Considerando a crise financeira instalada em torno das Santas Casas de Misericórdia que, de acordo com o CMB - Confederação das Santas Casas e Hospitais Filantrópicos, 90% (noventa por cento) delas estão endividadas, a União custeia somente 60% (sessenta por cento) dos atendimentos realizados pelo SUS e que em quase sua totalidade de atendimento são de pessoas que não podem pagar pelo tratamento ou não possuem convénio médico particular;

Considerando que o fechamento de uma única unidade de Santa Casa de Misericórdia resulta em superlotação de outra unidade próxima que talvez se encontre em situação financeira semelhante, causando mais sofrimento para a população que já carece de cuidados com a saúde e que em seu papel na sociedade contribui tanto e recebe tão pouco;

Considerando todos os aspetos acima, a população atendida ainda assim aprova o tratamento que é recebido pelos Hospitais Filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia, haja vista os números oferecidos pelo Instituto Data Senado em que 52% (cinquenta e dois por cento) dos ouvidos relataram que o atendimento prestado foi considerado ótimo ou bom;

Considerando que o Projeto de Lei nº 5675/2016, de Autoria do Deputado Federal Marcio Alvino, tem sua tramitação conclusiva pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) e que, em seu parecer, o Relator Lincoln Portela desta Comissão concorda com a proposta de tomar seus bens impenhorável de maneira semelhante à qual o bem de família é cuidado pela legislação vigente (Lei nº 8.009. de 29 de março de 1990), e ainda

min &

29 de março de 1990), e ainda

Ali

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

estende os benefícios do Projeto de Lei às entidades reconhecidas como beneficentes de assistência social com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação, nos termos da Lei nº 12.101. de 27 de novembro de 2009, aprovada a redação final em 19/09/2017;

Considerando que no atual momento o referido Projeto de Lei nº 5675/2016 encontra-se aos cuidados de Sua Excelência Senhor Senador Luis Carlos Heinze - Relator da Comissão de Assuntos Sociais (Secretaria de Apoio à Comissão de Assuntos Sociais) o Projeto de Lei da Câmara nº 115/2017.

Assim sendo, *requeiro* à Mesa, pelos meios regimentais, seja aprovada a presente *Moção de Apoio* ao Projeto de Lei da Câmara nº 115 de 2017, de autoria do Deputado Federal Marcio Alvino (PL 5675/2016), que dispõe sobre a impenhorabilidade de bens de hospitais filantrópicos e Santas Casas de Misericórdia, encaminhando-se cópia da presente ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre e ao Excelentíssimo Senhor Senador Luis Carlos Heinze, para que deem atenção especial e se possível maior celeridade na tramitação legislativa da proposta legislativa citada.

Requeiro, ainda, que cópia da presente seja encaminhada às Câmaras e Prefeituras Municipais da região para que nos acompanhem na luta em defesa da saúde pública.

Requeiro, por fim, que seja oficiado o Provedor da Santa Casa de Pirassununga, Senhor José Roberto Rodrigues para conhecimento da presente.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto

Vereador

J

1 13 6,20

Markets

Ceri Partie